PROJETO DE LEI N.º 009/2020

"Altera a **§2º e inclui o §3º,relativamente ao artigo art. 6º, da Lei Municipal nº 2.371 de outubro de 2019**."

O Sr. ***CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO,*** *Prefeito Municipal de* ***Bálsamo,*** *Comarca de* ***Mirassol,*** *Estado de* ***São Paulo,*** *no uso de suas atribuições legais,*

FAZ SABER, que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O **§2º do art. 6º, da Lei Municipal nº 2.371,** passará a conter a redação transcrita, bem como insere-se, no aludido artigo **6º, o § 3º**, que assim dispõe:

§2 - A expedição da **Certidão de Diretrizes Urbanística pela Diretoria Municipal de Serviços e Obras Públicas prevista no *caput* do artigo 3º desta Lei Municipal condiciona-se ao depósito préviode 20% (vinte por cento) do valor previsto no parágrafo anterior representando o valor equivalente ao da área institucional dispensada;**

§3º - O valor remanescente equivalente ao da área institucional dispensada tratada no *caput* deste artigo que será objeto de doação ao Município de Bálsamo deverá ser objeto de depósito no percentual de 40% (quarenta por cento) quando da aprovação pelo GRAPROHAB e 40% (quarenta por cento) quando do registro do Condomínio no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito José Bento Geraldes", 04 de fevereiro de 2020.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 009/2020.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei se faz necessário porque visa Altera a **§2º e inclui o §3º, relativamente ao artigo art. 6º, da Lei Municipal nº 2.371 de outubro de 2019,** informamos ainda que o projeto de lei tenha por finalidade atender exigência de interesse público.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 04 de fevereiro de 2020.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal